



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.668, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

Exclui e inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 – Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta “01 semáforo 2 tempos”, da dotação 07.04.16.91.573.1039.4110-726, no valor de R\$ 11.000,00.

Art. 2º O recurso resultante da exclusão da meta do artigo anterior, servirá para atender os objetivos:

- aquisição de 2 controladores de semáforo.....R\$ 4.200,00
 Dotação 07.04.16.91.573.2040.3120.01-729 – Material de Consumo
- aquisição de 1 ploter de recorte de vinil.....R\$ 6.800,00
 Dotação 07.04.16.92.573.1038.4120.01-725 – Equipamento e Material Permanente
- TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2001 - Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, um “ploter de recorte de vinil”, no valor de R\$ 6.800,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.